TERMO DE COLABORAÇÃO – 16/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, OBJETIVANDO COLABORAR COM O CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES DA REFERIDA ENTIDADE, ESPECIFICAMENTE PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, na qualidade de mantenedora do Hospital de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, especificamente para administração e manutenção do **Pronto Socorro Municipal**, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade, no exercício financeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado

cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou

da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, durante exercício financeiro de 2022.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: RG: 20.097.363-8

Elvisley Martins de Souza

Nome: RG: 49.691.423-6.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

CÓPIA

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			**C.N.P.J.** 54.667.316/0001-60	
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818				
CIDADE Piraju	**U.F.** SP	**C.E.P.** 18.800.037	**DDD/TELEFONE** (14) 3305-9444	
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro			**C.P.F.** 302.660.028-89	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	**CARGO** Diretor Presidente		**FUNÇÃO** Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482				**C.E.P.** 18.807.542

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/01/2022
Término: 31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O convênio tem por finalidade estabelecer as condições para repasse de valor mensal, de forma a proporcionar o pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Pronto Socorro Municipal está instalado nas dependências do Hospital da Sociedade de Beneficencia de Piraju. Em razão de toda a infraestrutura de retaguarda existente e como forma de compatibilizar mais adequadamente os atendimentos de urgência e emergência aos usuários, com melhor adequação dos custos, é administrado pela Instituição.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

3 – QUADRO-SÍNTESE DE ATENDIMENTOS

O Pronto Socorro tem como proposta o atendimento dos munícipes de Piraju, em suas necessidade médicas de urgência, emergência e retaguarda, abrangendo exames laboratoriais, anátomos, exames radiológicos, tococardiogramas, consultas, consultas ortopédicas, consultas com imobilizações provisórias, imobilizações ortopédicas e pequenas cirurgias.

4 – METAS

METAS MENSAIS		PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Exames laboratoriais	2024	Janeiro a Dezembro de 2022
Anatomos	1	
Exames radiológicos	1072	
Eletrocardidograma	64	
Tococardiogramas	70	
Consultas	2746	
Administração de Medicamentos	785	
Consultas Ortopédicas	138	
Consultas com imobilizações provisórias	58	
Imobilizações ortopédicas	25	
Pequenas cirurgias	74	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ e %)

PRAZO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA:		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Serviços Médicos e Encargos	83,0%	3.984.000,00
Folha de Pagamento e Encargos	15,0%	720.000,00
Materiais e Medicamentos	2,0%	96.000,00
TOTAL GERAL	100%	4.800.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

7 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

Banco: 001
Código da Agência: 0077-9
Número da Conta Corrente: 12883-X

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Estância Turística de Piraju, 12/01/2022

Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju,

José Maria Costa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a proposta apresentada pela Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, no sentido da celebração de Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Piraju, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a colaborar com manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Considerando que o Departamento de Saúde do Município exarou parecer favorável à celebração do ajuste;

Considerando a informação prestada pelo Departamento Municipal de Orçamento e Finanças sobre a compatibilidade e adequação das despesas com os dispositivos da Lei complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, ainda, que o Departamento Jurídico, após análise do processo completo, inclusive da minuta do Termo de Colaboração, exarou parecer favorável ao prosseguimento dos procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros solicitados;

D E C I D E:

AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU e a SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção do **Pronto Socorro Municipal, no exercício de 2022**, com valor total estimado de até **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais)**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e nos termos da minuta do Termo de Colaboração aprovado pelos órgãos municipais competentes.

DETERMINAR a elaboração do Termo de Colaboração na forma definitiva, visando oficializar o ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

manutenção da referida Entidade
VALOR TOTAL: R$ 265.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2022.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa "Casa Abrigo Municipal" (Recurso Próprio).
VALOR TOTAL: R$ 545.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2022.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo Municipal (Recurso Federal)
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2022.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recursos do Município)
VALOR TOTAL: R$ 545.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2022
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recurso Estadual)
VALOR TOTAL: R$ 63.233,60
VIGÊNCIA: Exercício de 2022
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 16/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60
OBJETO: Administração e manutenção do Pronto Socorro Municipal de Piraju
VALOR TOTAL: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)
VIGÊNCIA: Exercício de 2022.
JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2022

PROCESSO: Concorrência n. 01/2021. **PODER CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju. **CONCESSIONÁRIA:** Margareth Marques de Silos Beguetto Moreira (CAMPING PEDRINHA). **OBJETO:** Concessão de uso para ocupação do espaço público conhecido como "Pedrinha" às margens da Represa de Jurumirim, destinado à exploração turística de "Camping" como meio de suporte à atividade turística, conforme proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA no certame licitatório promovido pelo PODER CONCEDENTE na modalidade Concorrência n. 01/2021, pelo prazo de 10 (dez) anos. **DATA DE ASSINATURA:** 14.01.2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

8º EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 06/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 54/2013.
LOCATÁRIA: Município da Estância Turística de Piraju.
LOCADOR: Rubens Abrahão Barhum e Outros.
OBJETO DO ADITAMENTO: Reajustado o valor contratual para R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16.01.2022, o prazo de vigência do contrato, que objetiva a locação de imóveis localizados na Rua Cel. Joaquim Teotônio de Araújo ns. 211 e 219, Centro, destinados a abrigar o Cartório Eleitoral da 94ª Zona Eleitoral de Piraju.
DATA DO ADITAMENTO: 14.01.2022.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Licitação - Suspensão de Edital

SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do prazo de vencimento do Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressora e Multifuncionais a laser/ LED monocromáticas e coloridas, em regime de comodato, com fornecimento de peças, toners compatíveis/originais, cilindros, assistência técnica e papel sulfite, para atendimento de diversas Escolas Municipais e demais Unidades do Departamento de Educação, previsto para o dia 31/01/2022, às 9h, em virtude de impugnação do edital, até posterior deliberação.
Município da Estância Turística de Piraju/SP, 26 de janeiro de 2022.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recursos do Município)

VALOR TOTAL: R$ 545.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recurso Estadual)

VALOR TOTAL: R$ 63.233,60

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 16/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Administração e manutenção do Pronto Socorro Municipal de Piraju

VALOR TOTAL: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

TOMADA DE PREÇOS: 001/2022

PROCESSO: 2849/2021

JULGAMENTO E RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento e resultado final da Tomada de Preços 001/2022,que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de Implantação de Abrigo com Baia em Ponto Final de Ônibus Metropolitano, no Município de Pirapora do Bom Jesus – SP.

Em 1º Lugar – ONSITE PROJETOS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (Vencedora)

Valor: R$ 298.286,62

Em 2º Lugar – NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Valor: R$ 345.909,76

Pirapora do Bom Jesus, 28 de Janeiro de 2022.

Marcelo Pontes Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL

Edital: 12/22. Processo Administrativo: 5870/21. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00001. Pregão Eletrônico: 10/22. Objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 31 de janeiro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 31 de janeiro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022. Pirassununga, 28 de janeiro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 13/22. Processo Administrativo: 5729/21. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00003. Pregão Eletrônico: 11/22. Objeto: Registro de Preços de dedetização e desratização em unidades escolares. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 31 de janeiro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 31 de janeiro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022. Pirassununga, 28 de janeiro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 127/21. Processo Administrativo: 5401/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00099. Pregão Eletrônico: 93/21. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Adjudicados para as empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, o item: 01; R.SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, os itens: 02, 03, 05, 07, 11 e 12. Pirassununga, 26 de janeiro de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EDITAL Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 6.801/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA – OBJETO: Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 25/01/2022 – os preços unitários (preço por item em reais) são:

LOTE 03 – PRODUTO DE PRATELEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
13	AÇÚCAR REFINADO	kg	Caravelas	R$6,00
14	CAFÉ SOLÚVEL	pacotes	Melita	R$22,01
15	CHÁ MATE	unidades	Real	R$8,00
16	ÓLEO DE SOJA	unidades	Coamo	R$12,99
17	ÓLEO DE MILHO	unida-des	Liza	R$15,00
18	ÓLEO DE GIRASSOL	unidades	Liza	R$17,00
19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	unidades	Gallo	R$30,00
20	SAL IODADO REFINADO	kg	Cisne	R$3,00
21	ALHO PICADO	unidades	Kiwas	R$24,00
22	SELETA DE LEGUMES	pacotes	Vapza	R$41,00
23	MILHO PARA CANJICA BRANCA	unidades	Do Valle	R$4,81
24	CANJICA COM LEITE	pacotes	Vapza	R$108,00
25	TRIGO PARA QUIBE	pacotes	Do Valle	R$5,00
26	VINAGRE DE VINHO BRANCO	unidades	Palhinha	R$8,60
27	QUEIJO PARMESÃO RALADO	pacotes	Vigor	R$5,00
28	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ	pacotes	Hikari	R$2,85
29	GRÃO DE BICO	pacotes	Do Valle	R$15,00
30	ARROZ INTEGRAL	kg	Saboroso	R$6,63
31	ARROZ BRANCO - TIPO I	pacotes	Camil	R$29,20
32	ERVILHA SECA PARTIDA	pacotes	Do Valle	R$7,07
33	FEIJÃO BRANCO	pacotes	Do Valle	R$7,00
34	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1	kg	Master Kuka	R$10,50
35	FEIJÃO PRETO	kg	Master Kuka	R$8,00

SIMONE LACERDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

EDITAL Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 6.801/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: CHARBEL PARTICIPAÇÕES EIRELI – OBJETO: Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar, destinados a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021 – VALIDADE: 12 (doze) meses – data de Assinatura: 25/01/2022 – os preços unitários (preço por item em reais) são:

LOTE 06 – PÃES E BOLOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
51	BOLO INDIVIDUAL SABOR ABACAXI	kg	Frestito	R$1,00
52	BOLO INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE	pacotes	Frestito	R$0,99
53	BOLO INDIVIDUAL SABOR COCO	unidades	Frestito	R$1,00
54	BOLO INDIVIDUAL SABOR FUBÁ	unidades	Frestito	R$1,00
55	PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL	unidades	KIM	R$7,92
56	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL	unidades	Kim	R$4,83
57	PÃO TIPO HOT-DOG TRADICIONAL	unidades	Frestito	R$0,88
58	PÃO TIPO HOT-DOG INTEGRAL	kg	Frestito	R$0,85
59	PÃO DE FORMA INTEGRAL	unidades	Kim	R$4,83

SIMONE LACERDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 118/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – PROCESSO Nº 12.113/2021 – CONTRATADA: SR. JOSÉ EDURADO CASSINO E A SRA. GISELE MONICA APARECIDA PRADO CASSINO - OBJETO: Aditamento referente ao Contrato nº 783/2014 que trata a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, referente ao imóvel locado onde encontra – se instalado o S.A.E. – Serviço de Atendimento Especializado, administrado pela Secretaria de Saúde - VALOR: R$ 44.790,36 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos) Anual - ASSINATURA: 30/12/2021.

POLONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PROCESSO Nº 15/2022 – OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL S-10), COM ENTREGA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, EM POSTOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE POLONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:11/02/2022, ÀS 09HRS00MIN – LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, RUA JOSÉ POLONI, Nº 274, CENTRO, POLONI-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, OU PELO E-MAIL: licitapoloni@gmail.com, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (17) 3819-9900. PM de Poloni-SP., 28/01/2022 – WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Médico Plantonista 12 horas diárias no período de 12 meses para o município de Poloni. NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/02/2022, ÀS 14HRS10MIN – LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, RUA JOSÉ POLONI, Nº 274, CENTRO, POLONI-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, OU PELO E-MAIL: licitapoloni@gmail.com, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (17) 3819-9900. PM de Poloni-SP., 28/01/2022 – WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – OBJETO: Fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis para a merenda Escolar e Botijões de Gás, a ser fornecido de forma parcelada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:16/02/2022, ÀS 09HRS00MIN – LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, RUA JOSÉ POLONI, Nº 274, CENTRO, POLONI-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, OU PELO E-MAIL: licitapoloni@gmail.com, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (17) 3819-9900. PM de Poloni-SP., 28/01/2021 – WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO.

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 - ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 01/2022, tendo como objeto a aquisição parcelada de produtos de uso Ambulatorial e Hospitalar, às empresas: ALFALAGOS LTDA, no valor total de R$ 14.730,00; CIRURGICA UNIÃO LTDA, no valor total de R$ 32.668,50; CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (ME/EPP), no valor total de R$ 61.707,00; GS JORGE JUNIOR – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 10.980,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 8.457,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 45.581,00; MAMED COMERCIAL LTDA – EPP (ME/EPP), no valor total de R$ 39.438,00; MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (ME/EPP), no valor total de R$ 27.900,00; PLACIDO – COMERCIO DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELE – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 61.498,50; SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, no valor total de R$ 29.750,00; SOROMED MARILIA LTDA – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 10.635,04; TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA – EPP (ME/EPP), no valor total de R$ 76.809,80; bem como ratifico o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 25 de janeiro de 2022. Pompeia/SP, 28 de janeiro de 2022. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 02/2022, tendo como objeto a aquisição parcelada de produtos para Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, às empresas: 2B DISTRIBUIDORA LTDA – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 8.980,00; EMERSON LUIZ DA SILVA – EPP (ME/EPP), no valor total de R$ 7.023,00; GS JORGE JUNIOR – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 13.272,10; JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA – EPP (ME/EPP), no valor total de R$ 6.604,00; SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA (ME/EPP), no valor total de R$ 30.672,00; SUPERMERCADO ROCHA & SILVA LTDA – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 57.261,50; VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA – ME (ME/EPP), no valor total de R$ 19.200,00; bem como ratifico o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 21 de janeiro de 2022. Pompeia/SP, 28 de janeiro de 2022. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 03/2022, tendo como objeto a aquisição parcelada de Rações para Cães e Gatos, à empresa: AGROPECUÁRIA PAIOL LTDA – ME, no valor total de R$ 107.235,00, bem como ratifico o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 27 de janeiro de 2022. Pompeia/SP, 28 de janeiro de 2022. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 - ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 04/2022, tendo como objeto a aquisição parcelada de Pneus, às empresas: BENICIO PNEUS EIRELI – EPP, no valor total de R$ 37.360,00; RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME, no valor total de R$ 33.964,00, bem como ratifico o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 27 de janeiro de 2022. Pompeia/SP, 28 de janeiro de 2022. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO Superintendente

ATA DE REGISTRO 01/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 44/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada: Bergamin Sinalização e Tecnologia Viaria Ltda

Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragens.

Valor total: R$ 156.650,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2022

CONTRATO 02/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 45/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada: Empresa Jornalistica Superior Ltda

Objeto: Contratação de empresa para publicação local, de atos oficiais e outras matérias de interesse do Municipio de Pompeia.

Valor total: R$ 71.000,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2022

CONTRATO 03/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada: Lajes Rodrigues Comércio de Materiais para construção Ltda EPP

Objeto:Fornecimento de materiais elétricos

Valor total: R$ 288.149,49

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

CONTRATO 04/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada: Eletrica Luz Comercial de materiais eletricas Eireli Epp

Objeto:Fornecimento de materiais elétricos

Valor total: R$ 135.689,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

CONTRATO 05/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada: Naielen Rondon Cabrini Me

Objeto:Fornecimento de materiais elétricos

Valor total: R$ 220.360,50

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

CONTRATO 06/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada: P.B FER Materiais de construção Ltda Epp

Objeto:Fornecimento de materiais elétricos

Valor total: R$ 161.839,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

CONTRATO 07/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Directy Construtora Eireli

Objeto:Fornecimento de materiais elétricos

Valor total: R$ 266.037,75

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

CONTRATO 08/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Contattos Rio preto Materiais eletricos Ltda

Objeto:Fornecimento de materiais elétricos

Valor total: R$ 1.849,80

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

CONTRATO 09/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Supermercado Rocha & Silva Ltda

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 292.879,20

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 10/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Roque Custodio Junior Me

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 140.577,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 11/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:R&M Marilia alimentos eireli

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 136.700,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 12/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Otreira atacadista de produtos alimenticios ltda

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 28.253,50

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 13/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Nori Distribuidora de Produtos Alimenticios

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 216.854,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 14/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Nedson de Deus Neto

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 78.000,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 15/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Luis Antonio de Andrade Coneglian 51217561862

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 315.010,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 16/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Lider Negocios Comerciais Ltda

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 94.844,50

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 17/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Fruttini Sucos de Frutas Ltda Me

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 18.785,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 18/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Frutti Mais Comercio de Bebidas e Alimentos Eireli

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 29.685,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 19/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:F. Pereira Alimentos.

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 260.370,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 20/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Atacadão Maracai Alimentos Eireli

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 44.790,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

CONTRATO 21/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

Contratada:Açougue De Lira Ltda

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor total: R$ 149.755,00

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

1º Aditamento ao Contrato nº 141/2021 - Pregão Eletronica 06/2021 - Objeto: Aquisição de parques infantis coloridos (Acréscimo de 25% das quantidades) Item 02- Parque infantil colorido M, e o item 03- Parque Infantil colorido G, valor total R$ 87.000,00 . Contratante: Municipio de Pompéia. Contratada: Krenke Brinquedos Pedagogicos Ltda . Assinatura: 06/01/2022

1º Aditamento ao Contrato nº 45/2021 - Pregão Presencial 08/2021 - Objeto: Materiais de construção (Acréscimo de 25% das quantidades) Itens: 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 30, 33, 35, 37, 39, 40, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 146, 147, 152, 153, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 192, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 262, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 279, 300, 301, 307, 308, 311, 312, 318, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 362, valor total R$ 62.193,46. Contratante: Municipio de Pompéia. Contratada:Lajes Rodrigues Comércio de Materiais para Construção Ltda EPP . Assinatura: 05/01/2022

1º Aditamento ao Contrato nº 46/2021 - Pregão Presencial 08/2021 - Objeto: Materiais de construção (Acréscimo de 25% das quantidades) Itens:45, 46, 47, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 217 e 264. valor total R$ 21.533,99. Contratante: Municipio de Pompéia. Contratada:Kilajes Industria e Comércio de Materiais para construção Ltda EPP . Assinatura: 05/01/2022

1º Aditamento ao Contrato nº 54/2021 - Pregão Presencial 16/2021 - Objeto: Aquisição de material escolar e de escritorio, (alteração de valor) item 214 e 215 Formulario Continuo Lab 4 com bloqueio e caixa com 1.000 unidades passa de R$ 184,88 para R$ 333,38. Contratante: Municipio de Pompéia. Contratada: PZ Castello. Assinatura: 13/01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA/SP, torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 07/2022, para a contratação de laboratório para realização de serviços de Exames Laboratoriais para Detecção do Coronavírus – COVID-19 (Antigeno e RT/PCR), para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde SUS do municipio de Pompeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão: 11/02/2021, a partir das 9h00. Edital disponível em: www.dhspompeia.sp.gov.br, bem como no setor de compras, Tel. (14) 3405-2828, ou ainda pelo e-mail licitacao@dhspompeia.sp.gov.br. Pompeia/SP, 28 de janeiro de 2022. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO – SUPERINTENDENTE

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 01-A/2.021

PROCESSO Nº. 87/2.021

CONSIDERANDO a decretação do fechamento do Paço Municipal em virtude da COVID, através do Decreto Municipal